



EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA) - CCJ  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

**AO PROJETO DE LEI Nº 132/2015, que  
"dispõe sobre o exercício da soberania  
popular mediante plebiscito, referendo,  
e iniciativa popular, previsto no art. 5º,  
da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá  
outras providências."**

Dê-se ao art. 7º do projeto de lei acima evidenciado a seguinte redação:

**"Art. 7º (...)**

***I – fixar a data do plebiscito ou referendo, preferencialmente, no domingo  
ou dia de feriado nacional ou distrital.***

Sala das Sessões, em

  
Deputada SANDRA FARAJ